



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014-CPL/SEMOB/PMM
PROCESSO Nº3401.0408-B/2014-SEMOB/PMM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados (as) Senhores (as),

Visando eventual necessidade de comunicação entre esta Secretaria e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela internet para o e-mail cpl.semob@hotmail.com ou entregar no protocolo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/SEMOB, situada na Rua Hamilton Silva, nº 2824, Bairro do Trem, em Macapá/AP. O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e Site do Município.

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014-SEMOB/PMM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes para os departamentos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá.

EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE: FAX: E-MAIL:

Recebemos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá, nesta data, cópia do edital vinculado ao Processo Administrativo nº 3401.0408-B/2014-CPL/SEMOB.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome e Carimbo da Empresa
(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014-CPL/SEMOB/PMM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – PREÂMBULO

O Município de Macapá, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, localizada na Rua Hamilton Silva, nº 2428, Bairro do Trem, CEP 68.901-141, Macapá – AP, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, pelo Decreto Federal 3.555, de 08/08/2000, Lei Municipal nº. 1.149, de 06/12/2001, Decreto Municipal nº880, de 25/05/2006, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 12/09/2014

HORA: 15h00min (horário local)

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura Urbana de Macapá que se seguir.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Sala de Licitações, no endereço acima citado. Onde também poderá ser retirado o referido edital, mediante apresentação de pen-drive, até 01 (um) dia útil antes da realização do certame, no horário de 08h00 as 12h00, ou no site www.macapa.ap.gov.br.

1.3. Os documentos deverão ser autenticados em cartório ou na Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOB, que será feita em até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame, das 08h00 as 12h00, exceto documento de identificação (RG ou Equivalente) do representante legal, que poderá ser feita em sessão pública pelo (a) Pregoeiro (a) ou outro Membro da Equipe de Apoio do Pregão. Caso compareça ao certame licitatório empresa que não autenticou documentos conforme acima mencionado não poderá participar do referido certame.

II – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes para os departamentos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá.**

III – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail cpl.semob@hotmail.com, ou mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

3.3. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM, localizado na Rua Hamilton Silva, nº 2428, Bairro do Trem, CEP 68.901-141, Macapá – AP, no horário de 8h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. As respostas dos esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no endereço <http://www.macapa.ap.gov.br>

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2. O fornecimento dos materiais deverá obedecer aos critérios de boa qualidade, às normas e padrões a que estiver sujeito, a fim de atender eficazmente à finalidade que dele se espera, conforme Termo de Referência.

4.3. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (Dias) útil, do recebimento da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.4. A **empresa vencedora** deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas neste edital são estimadas para 12 (doze) meses.

4.5. Não serão aceitos na entrega dos materiais marcas diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.6. Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.7. Toda e qualquer entrega dos materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará prontamente, salvo se comunicar a **Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá** no prazo de 10 (Dez) dias anteriores ao prazo previsto para entrega de maneira justificada sobre a impossibilidade do seu cumprimento.

4.8. Toda e qualquer entrega dos materiais fora da destinação estabelecida por esta Secretaria, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora arcar com os prejuízos causados à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

5.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e com o Município de Macapá.

5.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Macapá.

5.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na referida licitação.

5.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

5.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e cópia do mesmo.

6.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia do mesmo, cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

6.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital.

6.4.1 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital.

6.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 6.1, com a apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

6.5.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.5.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6.5.3. Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 6.5.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

6.6. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

7.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2014-CPL/SEMOB/PMM
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL, TELEFONE E FAX:

7.4. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

7.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas por esse período.

7.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

7.7. O preço total proposto deverá compreender a totalidade do fornecimento não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.9. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.10. Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e parágrafos.

VIII – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Cédula de Identidade, ou Documento Equivalente;

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante;

8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

8.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

8.2.2.1. Fazenda Federal (admitida apresentação de CND Conjunta):

- a) Certidão de regularidade de tributos federais;
- b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;

8.2.2.2. Fazenda Estadual:

- a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

8.2.2.3. Fazenda Municipal:

- a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

8.2.3. Certificado de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.4. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.2.6. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Registro na Entidade Profissional Competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

8.3.2. Alvará de Licença para Funcionamento.

8.3.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

8.3.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

8.3.3.2. Local e data de emissão;

8.3.3.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.3.3.4. Período de fornecimento/prestação de serviço;

8.3.3.5. Outros.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio –



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pela Comissão de Licitação e Cadastro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

8.4.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

8.4.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

8.4.6. As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, **capital social até 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pela licitante após a fase de lances**, conforme o §3º do Art. 31, da Lei 8.666/1993.

8.4.7. Os documentos expedidos pela *Internet* estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.4.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes **à matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no Anexo VIII deste Edital;

8.5.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital.

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação, o que ocorrerá em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame, por servidores da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM.

8.6.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.1.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8.6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

8.6.3.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2014-CPL/SEMOB/PMM
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL, TELEFONE E FAX:

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

9.2. DOS LANCES VERBAIS

9.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

9.2.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

9.2.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.2.4. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.5. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.5.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 9.2.5, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.6. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

9.2.7. No caso de empate entre dois ou mais lances, será realizado sorteio em ato público.

9.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

9.2.9. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.2.10. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3. DO JULGAMENTO

9.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR ITEM, obtido de acordo com o Anexo II.

9.3.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

9.3.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

9.3.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.6. A diferença entre cada lance será convencionada entre o Pregoeiro e os participantes. Sendo que o valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo. Devendo o licitante apresentar lances no valor mínimo múltiplo de 1.000 (mil).

9.3.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

9.3.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.3.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.9.1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3.10. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

9.3.11. Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro procederá com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 8.

9.3.11.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.3.11.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

9.3.11.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

9.3.12. Verificada a inexecutabilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

9.3.13. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.14. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.3.15. Será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.3.16. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.17. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 9.3.4.

9.3.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

9.3.19. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

9.3.20. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

9.3.21. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes e/ou microempresas que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.3.23. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

9.3.24. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

9.3.25. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

9.3.26. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

9.3.27. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá no prazo de até 48 **(quarenta e oito) horas**, apresentar a proposta de preço adequada ao último lance.

9.3.28. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3.29. O pregoeiro poderá fixar prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SEMOB/PMM.

9.3.30. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário constante da Planilha de Custos e Formação de Preços, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor mensal do a ser transferido para proposta escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

9.3.31. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.3.32. Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

10.1.1. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

10.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

10.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM, localizado na Rua Hamilton Silva, nº. 2428 – Bairro do Trem, Macapá/AP, no horário de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), observados os prazos previstos no item 10.1.

10.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

10.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

10.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Pregoeiro por meio do endereço <http://www.macapa.ap.gov.br>

10.8 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

12.1 O Município convocará formalmente o licitante vencedor para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

12.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.3.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3 A multa de que trata o item 16.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO – IX, deste edital.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega e conferência das notas fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

13.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a esta SEMOB/PMM, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá – SEMOB/PMM, contendo o número do empenho correspondente.

13.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

13.3.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

13.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

13.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo X.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, e-mail, publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

15.1.1. advertência por escrito;

15.1.2. multa, conforme limites:

15.1.2.1. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

15.1.2.2. - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

15.1.2.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos fornecimentos não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

15.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

15.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Macapá;

15.2.4. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

15.2.5. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

15.2.6. prestação de serviço de baixa qualidade.

15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.1.

15.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

15.5. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

- 15.5.1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 15.5.2. apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 15.5.3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 15.5.4. não manter a proposta;
 - 15.5.5. falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 15.5.6. comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.5.7. cometer fraude fiscal.
- 15.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.
- 15.7. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Macapá.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 16.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.5. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

16.8. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Macapá - PMM: www.macapa.ap.gov.br ou poderá ser obtido no setor de licitações da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM, localizado na Rua Hamilton Silva, nº 2428 – Bairro do Trem, Macapá/AP, mediante a disponibilização por parte do interessado de pen drive.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Macapá – AP.

16.10 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.11 – Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura de Macapá, www.macapa.ap.gov.br e no Diário Oficial do Município – D.O.M.

16.13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

XVII – ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- III – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- VI – DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES;
- VII – DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP;
- VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2014 – CPL/SEMOB/PMM
- X – MINUTA DE CONTRATO.

Macapá (AP), 29 de agosto de 2014.

Denise Corrêa Ferreira
Pregoeira-CPL/SEMOB/PMM
Portaria nº046/2014-SEMOB/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014-CPL/SEMOB/PMM

PROCESSO Nº3401.0408-B/2014-SEMOB

TERMO DE REFERENCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES

1. OBJETO

O objetivo deste termo de referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de uniformes, que serão usados pelos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana-SEMOB/PMM.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de identificar os servidores que estão no setor de oficina da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, bem como atender exigência do Ministério do Trabalho(MTP) e reivindicação do Sindicato dos servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Macapá e garantir a educação e identificação de servidores se faz necessário a confecção uniformes para atender servidores da secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana-SEMOB .

3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 Os Uniformes deverão ser entregues conforme tamanhos especificado nos quadros 1 e conforme modelo no anexo 1

4. AMOSTRAS

4.1 A empresa vencedora deverá apresentar para aprovação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da abertura do pregão, um modelo masculino, para fins de verificação com as especificações estabelecidas neste Termo de Referencia. As amostras serão utilizadas para conferência no momento da entrega do objeto licitado.

4.2 Caso a amostra apresentada seja rejeitada pela SEMOB terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para apresentar uma nova amostra nas especificações solicitadas. Esta amostra **não** será desenvolvida e também não contará como item entregue.

5 – EXPECIFICAÇÕES QUANTO AO MODELO DOS UNIFORMES:

5.1 – CAMISA MANGA CURTA:

5.1. DEFINIÇÃO

Camisa de brim grosso uso geral destinada a prover proteção contra intempéries, escoriações, etc., bem como para padronização visual dos servidores da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

5.1.1 CONDIÇÕES GERAIS – CAMISAS MANGA CURTA

Descrição Geral:

- a) Camisa de manga curta;
- b) Tecido tipo brim uso geral na cor predominante Vermelha(RGB255) ;
- c) Obedecer os modelos conforme itens modelos 1,4,5 e 6 deste termo de referencia.

5.1.2 ACABAMENTO

- a) O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final;
- b) O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens;
- c) Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;
- d) As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;
- e) Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou overlocadas (o corte com tesoura especial não é suficiente) de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento aspecto.

5.1.3 – CONDIÇÕES DE GARANTIA:

03 (três) meses a partir da Certificação da entrega.

5.1.4 EMBALAGEM

- Cada peça deve ser individualmente acondicionada em saco plástico de polietileno transparente;

Observação: A cor e tom dos aviamentos aparentes (botões, linhas, etc), não devem contrastar com a do tecido.

5.2 CONDIÇÕES GERAIS – CAMISAS MANGA COMPRIDA:

Camisa de brim uso geral é a peça de uniforme destinada a prover proteção contra intempéries, escoriações, etc., bem como para padronização visual dos servidores da Empresa.

5.2.1 – CONDIÇÕES GERAIS

Descrição geral:

- a) Camisa de manga comprida;
- b) Gola social;
- c) Fechamento com 06 (seis) botões, tipo massa e caseado no sentido horizontal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

- d) 02 (dois) bolsos frontais fechados por aba e botão, sendo que um deles com logo serigrafado da empresa na cor branco.
- e) Tecido tipo brim grosso na cor Vermelho(RGB 255)...
- f) Faixa refletiva da cor prata (material atende as especificações técnicas das normas da ABNT NBR 15292), largura de 25mm. OBS: Colocar nos braços, na frente e nas costas 01 (uma) faixa conforme modelos 2 e 3.

5.2.2 Acabamento

- a) O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final;
- b) O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens;
- c) Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;
- d) As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens;
- e) Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfilamento do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou overlocadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente), de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.

5.2.3 – Identificação

Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações:

- a) Nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social);
- b) Número (tamanho do manequim);
- c) Identificação do tecido;

As etiquetas do fabricante do tecido do confeccionador e do número do manequim devem ser fixadas internamente na costura da gola, sendo estas em tecido de poliéster/algodão com tinta indelével própria para tecidos.

5.2.4 – CONDIÇÕES DE GARANTIA:

03 (três) meses a partir da Certificação da entrega.

5.2.5 – EMBALAGEM

Cada peça deve ser individualmente acondicionada em saco plástico de polietileno transparente;

Observação: A cor em tom dos aviamentos aparentes (botões, linhas, etc), não devem contrastar com a cor do tecido.

5.3 – CALÇA DE BRIM

5.3.1 – DEFINIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

Peça de uniforme destinada a prover proteção a parte do corpo a que se destina contra irradiações de calor, proteção respingos, escoriações, etc, bem como para padronização visual dos servidores.

5.3.2 – DESCRIÇÃO GERAL:

- a) Calça com cós postiço, (somente parte de trás com elástico), com 07(sete) passantes;
- b) Botão tipo massa caseado no sentido horizontal;
- c) Braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça, com fechamento em botões, tipo massa de boa qualidade, na cor predominante vermelho ou similar.
- d) 02 (dois) bolsos traseiros, com tampa e botão;
- e) 01 (um bolso lateral (lado esquerdo) COM TAMPA E BOTÃO;
- f) A barra deverá ser 05 (cinco) centímetros maior que a medida padrão;
- g) O produto deverá ter boa apresentação, sem cortes, fechamentos e fixação que prejudiquem sua estética.

5.3.3 – ACABAMENTO

- a) O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final;
- b) O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens;
- c) Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;
- d) As bordas aparentes deverão ser revestidas por costura dupla;
- e) As costuras não poderão apresentar discontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens;
- f) O produto não deverá apresentar desfiamento do tecido ou esgarçamento nas costuras.
- g) As bordas do tecido devem ser overlocadas de modo a obter-se um artigo de superior qualidade e ótimo aspecto visual (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente)

5.3.4 – IDENTIFICAÇÃO

Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações:

- a) Nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social);
- b) Número (tamanho do manequim);
- c) Identificação do tecido;
- d) As etiquetas do fabricante do tecido do confeccionador e do número do manequim devem ser fixados internamente sob o cós, sendo estas em tecido de poliéster/algodão com tinta indelével própria para tecidos.

5.3.5 – Condições de Garantia:

03 (três) meses a partir da certificação da data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

5.3.6 Embalagem

Cada peça deve ser individualmente acondicionada em saco plástico de polietileno transparente;

5.3.7 Condições Específicas

Para serigrafia, as tintas não poderão descorar, apresentar mancha ou discontinuidades após sucessivas lavagens.

Faixa refletiva na cor prata (material atende as especificações técnicas das normas da ABNT NBR 15292), largura de 25mm. Obs: no caso de uniforme que estiver previsto faixa refletiva dupla nas pernas obedecer a distância de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela refletiva com 25mm. Conforme modelos 2,3 E 6

5.3.8 CARACTERÍSTICAS DO TECIDO:

Brim Vermelho(RGB 255) – grosso

5.4 – BONÉS TIPO ÁRABE

5.4.1 – CARACTERÍSTICAS

- a) Vestimenta de segurança tipo boné de touca árabe.
- b) Destinado para proteção da cabeça e dorso do pescoço do usuário contra agentes térmicos (calor) e proteção contra raios solares. Na cor predominante Vermelha(RGB255)

5.4.2 Especificação:

Boné de segurança tipo touca árabe com saia, confeccionado em tecido brim 100% algodão ou helanca 100% poliéster, saia de 20 cm a 40 cm, aba frontal de polietileno revestida de tecido.

5.4.3 INDICAÇÕES DE USO:

Uniforme de trabalho de servidores operacionais durante a execução de serviços de céu aberto; Para barreira de proteção da cabeça, face, orelha e dorso do pescoço do usuário.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E TAMANHOS DOS UNIFORMES, E BONÉS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

MODELO 1(USINA)



ITEM 01	DESCRIÇÃO	QTE	Tamanho	UNID	P.Unt.	P.Total
1.1.	CONFECÇÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	24	40	Un	R\$ 79,33	
1.2.	CONFECÇÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	16	42	Un	R\$ 79,33	
1.3.	CONFECÇÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	04	46	Un	R\$ 79,33	
1.4.	CONFECÇÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	08	48	2	R\$ 79,33	
1.5.	CONFECÇÃO DE CAMISAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	4	Un	M	R\$ 79,33	
1.6.	CONFECÇÃO DE CAMISAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	16	Un	G	R\$ 79,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.7.	CONFEÇÃO DE CAMISAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	24	Un	GG	R\$ 79,33	
1.8.	CONFEÇÃO DE CAMISAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	8	Un	XG	R\$ 79,33	
	TOTAL	52	Un		R\$ 79,33	R\$ 4.125,16

MODELO 2(PAVIMENTAÇÃO)



ITEM 02	DESCRIÇÃO	QTE	UNI D	Tam anh o	P.Unit .	P.Total
1.1	CONFEÇÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	40	Un	38	R\$ 99,67	
1.2	CONFEÇÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	36	Un	40	R\$ 99,67	
1.3	CONFEÇÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	20	Un	42	R\$ 99,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

1.4	CONFEÇÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	16	02	44	R\$ 99,67	
1.5	CONFEÇÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	12	02	46	R\$ 99,67	
1.6	CONFEÇÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	4	02	48	R\$ 99,67	
1.7	CONFEÇÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	4	02	58	R\$ 99,67	
1.8	CONFEÇÃO DE CAMISAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	60	Un	M	R\$ 99,67	
1.9	CONFEÇÃO DE CAMISAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	36	Un	G	R\$ 99,67	
2.0	CONFEÇÃO DE CAMISAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	28	Un	GG	R\$ 99,67	
2.1	CONFEÇÃO DE CAMISAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	8	Un	XG	R\$ 99,67	
	TOTAL	132			R\$ 99,67	R\$ 13.156,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM
Proc. Nº3401.0408-B/2014
FL. _____
RUB. _____

MODELO 3(DRENAGEM)



ITE M 03	DESCRIÇÃO	QTE	UN D	Tam anho	P.Unit .	P.Total
1.1	CONFECCÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	12	Un	38	R\$ 99,67	
1.2	CONFECCÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	28	Un	40	R\$ 99,67	
1.3	CONFECCÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	20	Un	42	R\$ 99,67	
1.4	CONFECCÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	4	02	44	R\$ 99,67	
1.5	CONFECCÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	12	02	46	R\$ 99,67	
1.6	CONFECCÃO DE CALÇAS	4	02	48	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

	CONFORME MODELO DO ANEXO 1				99,67	
1.7	CONFEÇÃO DE CAMISAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	52	Un	M	R\$ 99,67	
1.8	CONFEÇÃO DE CAMISAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	20	Un	G	R\$ 99,67	
1.9	CONFEÇÃO DE CAMISAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	8	Un	GG	R\$ 99,67	
	TOTAL	80			R\$ 99,67	R\$ 7.973,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

MODELO 4(GARAGEM)



ITEM 04	DESCRIÇÃO	QTE	UNI D	Ta ma nho	P.Unit ·	P.Total
1.1	CONFECCÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	16	Un	38	R\$ 79,33	
1.2	CONFECCÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	16	Un	40	R\$ 79,33	
1.3	CONFECCÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	92	Un	42	R\$ 79,33	
1.4	CONFECCÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	28	02	44	R\$ 79,33	
1.5	CONFECCÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	40	02	46	R\$ 79,33	
1.6	CONFECCÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO	8	02	52	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

	ANEXO 1				79,33	
1.7	CONFEÇÃO DE CAMISAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	4	Un	P	R\$ 79,33	
1.8	CONFEÇÃO DE CAMISAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	52	Un	M	R\$ 79,33	
1.9	CONFEÇÃO DE CAMISAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	92	Un	G	R\$ 79,33	
2.0	CONFEÇÃO DE CAMISAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	40	Un	GG	R\$ 79,33	
2.1	CONFEÇÃO DE CAMISAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	4	Un	EX	R\$ 79,33	
2.2	CONFEÇÃO DE CAMISAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	8	Un	XG	R\$ 79,33	
	TOTAL	200			R\$ 79,33	R\$ 15.833,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

MODELO 5 (SERVIÇOS GERAIS)



ITEM 05	DESCRIÇÃO	QTE	UNID	Tamanho	P.Uni.	P.Total
1.1	CONFECÇÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	8	Un	36	R\$ 79,33	
1.2	CONFECÇÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	20	Un	38	R\$ 79,33	
1.3	CONFECÇÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	8	Un	40	R\$ 79,33	
1.4	CONFECÇÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	8	02	42	R\$ 79,33	
1.5	CONFECÇÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	8	02	44	R\$ 79,33	
1.6	CONFECÇÃO DE CAMISAS CONFORME MODELO DO	20	Un	P	R\$ 79,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 1						
1.7	CONFEÇÃO DE CAMISAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	12	Un	M	R\$ 79,33	
1.8	CONFEÇÃO DE CAMISAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	20	Un	GG	R\$ 79,33	
	TOTAL	52			R\$ 79,33	R\$ 4.125,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 6 (ELETRICA)



ITE M 06	DESCRIÇÃO	QTE	UNI D	Ta ma nho	P.Unit .	TOTAL
1.1	CONFECCÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	4	Un	38	R\$ 79,33	
1.2	CONFECCÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	4	Un	40	R\$ 79,33	
1.3	CONFECCÃO DE CALÇAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	4	Un	42	R\$ 79,33	
1.4	CONFECCÃO DE CAMISAS CONFORME MODELO DO ANEXO 1	12	Un	M	R\$ 79,33	
	TOTAL	12			R\$ 79,33	R\$ 951,96

BONÉ TIPO ARABE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____



ITEM 07	DESCRIÇÃO	QTE	UNID	Tamanho	P.Unitário	P.Total
1.1	CONFECCÃO DE BONÉ MODELO UNICO	200	Un	Único	15,43	3.086,00
	TOTAL	200			15,43	3.086,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

7. LOCAIS DE ENTREGA E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

A entrega dos uniformes deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de obras de Macapá, localizada na Rua Hamilton Silva Nº 2428 – Trem CEP 68901-140–Macapá–AP na Divisão de Material e Patrimônio na presença do Diretor Administrativo Financeiro para verificação e análise dos itens entregues.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente instrumento;

8.2. O prazo de Entrega dos objetos da presente aquisição não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

8.2. Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei n.º 8666/1993.

8.3. Fornecer telefone, e-mail e endereço para notificações e atendimento dos serviços que surgirem.

8.4. Atender, após notificação, a demanda no prazo máximo de 24 horas, conforme item .3.

8.5. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante.

8.6. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização sem qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

8.7. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

8.8. Caso o objeto ofertado seja importado, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB, solicitar ao fornecedor, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação de todos os tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

9.1. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

9.3. Especificar com clareza o local onde deverá ser realizado o serviço, assim como esclarecer qualquer dúvida quanto a este Termo de Referência;

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Material e Patrimônio que ao receber o material verificará se o mesmo estiver em boas condições de uso.

11. DAS FORMAS E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 Após a entrega dos bens objeto do presente termo, a empresa encaminhará ao Fiscal do Contrato, notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

11.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta, até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do serviço.

11.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência, que deverá ser feita por meio de notificação, mediante contra recibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, quando o descumprimento não ensejar pena mais grave;

b) Multa de 5% por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, até o 5º (quinto) dia;

c) Multa de 10% por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, a partir do 6º (sexto) dia de atraso na execução dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades, passível de rescisão contratual após o 15º dia de atraso;

d) Multa de até 20% do valor do contrato e rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, no caso de não atingimento de todas as metas mínimas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

previstas nos indicadores do ANS, cumulativamente, no mesmo período de aferição (mês), configurando inexecução total do contrato;

d.1) Nas hipóteses previstas nas alíneas "c" e "d", ocorrendo prejuízo material ao SEMOB decorrente da má execução ou da inexecução dos serviços contratados, o correspondente valor será apurado e descontado dos pagamentos devidos pela SEMOB à Contratada ou cobrado judicialmente;

e) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Macapá.

Macapá AP 22 de Julho de 2014

RONALDO RODRIGUES VIRGOLINO
Diretor Administrativo Financeiro-DAF/SEMOB
Decreto nº 4.077/2013/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM
Proc. Nº3401.0408-B/2014
FL. _____
RUB. _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
 (preenchida em papel timbrado da proponente)
Processo Licitatório nº. 3401.0408-B/2014
Modalidade: Pregão Presencial nº. 011/2014
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social da Licitante: _____
 CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) _____
 Endereço completo: _____
 Tel. / Fax:(____)_____ Banco: _____ Agência: _____ C/C _____
 Dados do representante legal da licitante para assinatura contratual:
 Nome: _____
 Endereço completo: _____
 CPF/MF: _____ RG nº _____ Expedido por: _____
 Cargo/Função: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

O objeto da presente proposta é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes para os departamentos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND	TAM.	P.Unt.	P.Total 12 meses
			Un			
	TOTAL					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de Licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com motoristas, combustível necessário a prestação dos serviços e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
 (Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014-CPL/SEMOB/PMM

PROCESSO Nº3401.0408-B/2014-SEMOB

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. _____, podendo tomar qualquer decisão nesse Pregão, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, manifestar, dar lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOP/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014-CPL/SEMOP/PMM

PROCESSO Nº3401.0408-B/2014-SEMOP

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº _____, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014-CPL/SEMOB/PMM

PROCESSO Nº3401.0408-B/2014-SEMOB

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014-CPL/SEMOB/PMM

PROCESSO Nº3401.0408-B/2014-SEMOB

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM
Proc. Nº3401.0408-B/2014
FL. _____
RUB. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014-CPL/SEMOB/PMM
PROCESSO Nº3401.0408-B/2014-SEMOB

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014-CPL/SEMOB/PMM

PROCESSO Nº3401.0408-B/2014-SEMOB

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a
rua _____, Nº. _____, na cidade de
_____, por intermédio de seu representante legal,
declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e
alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do
artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente
à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2014-CPL/SEMOB/PMM.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014-CPL/SEMOB/PMM

PROCESSO Nº3401.0408-B/2014-SEMOB

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2014 – SEMOB/PMM

PROCESSO Nº. 3401.0408-B/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2014 – SEMOB/PMM
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.995.766/0001-77, situado na Av. FAB, nº 840, Centro, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Sr. Hilton Rogério Maia Cardoso; portador da Cédula de Identidade nº XXX.XXX/AP e CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2014**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes para os departamentos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá que passa fazer parte, para todos os efeitos, do Processo nº 3401.0408-B/2014-SEMOB/PMM.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM
Proc. Nº3401.0408-B/2014
FL. _____
RUB. _____

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa registrada: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____, Cidade _____, UF _____ Cep : _____ - _____ Tel/fax (____) _____ Representante: _____ e-mail: _____					
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unt.	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar ao Departamento Administrativo e Financeiro – DAF, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente;

6.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, e as Certidões das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

6.3.2. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

6.3.3. Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

6.3.4. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial n.º 011/2014-CPL/SEMOB/PMM;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2014-CPL/SEMOB/PMM, conforme art. 65, § 1º da Lei n.º. 8.666/93.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme caput do art. 17 do Decreto 7.892/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana-SEMOB, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial do Município-D.O.M. e site do Município.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Macapá, conforme disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo n.º 3401.0408-B/2014-SEMOB, Edital do Pregão Presencial n.º 011/2014-CPL/SEMOB/PMM e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria Municipal, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Macapá has abaixo.

Macapá.xxxx. de xxxx de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

HITON ROGÉRIO MAIA CARDOSO

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014-CPL/SEMOB/PMM
PROCESSO Nº3401.0408-B/2014-SEMOB

ANEXO X

TERMO DE CONTRATO Nº /2014-SEMOB/PMM.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**,
ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS - SEMOB**, COMO **CONTRATANTE**, E A
EMPRESA _____, COMO
CONTRATADA, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, as partes ao final assinadas, como outorgante e outorgado, respectivamente, tendo de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC (MF) sob o nº. 05.995.766/0001-77, com domicílio nesta cidade, sito à Av. FAB, nº. 840 – Centro, representado pelo Exmoº Senhor Prefeito de Macapá, **CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**, Brasileiro, Casado, Portador do RG nº 285330-AP e CPF nº 341.755.042-49, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**, o Sr. **HILTON ROGÉRIO MAIA CARDOSO**, brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 067129-AP e do CPF nº 466.439.662 - 72, Engenheiro Eletricista – CREA/AP nº 121 - D, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, sito Rua José Maria Silva Azevedo, nº 301 – Jardim Felicidade, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 4.713/2013-PMM**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, residente e domiciliado na _____, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, subordinados às cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam a cumprir e a respeitar integralmente.

Cláusula Primeira – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem respaldo legal na Lei 8.666/93, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos art. 12, § 4º, art. 116 e art. 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes à Lei Nacional nº. 8.666/93, com nova redação pela Lei nº. 9.648/98, e artigo 222, inciso XV da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula Segunda - DA FINALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar, o relacionamento contratual com vistas à execução do Contrato definidos e especificados na Cláusula Terceira **(DO OBJETO)**, constituído pela _____, do **PROCESSO Nº. _____** – **SEMOB/PMM**, ratificado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana em _____.

Cláusula Terceira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pela **CONTRATADA** dos _____.

Cláusula Quarta - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado sobre o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a proposta apresentada.

Cláusula Quinta - DO VALOR

O valor correspondente à execução do objeto deste contrato será de **R\$ _____**, para execução.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços é de 12 (Doze) meses e será contado da data de assinatura deste contrato.

§1º Os prazos de que trata esta cláusula poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - O pedido de Aditivo de Prazo ou serviço deverá ser requerido ante do término do prazo contratual sob pena de ter sua vigência extinta por intempestividade do pedido.

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à Contratante, a seu critério e através do Departamento de Material e Patrimônio, que ao receber o material verificará se o mesmo está em boas condições de uso.

§1º A existência e a atuação da Fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

§2º O objeto deste contrato será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, inciso I e §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93.

§3º A Contratante rejeitara no todo ou em parte o produto entregue em desacordo com o Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

Cláusula Oitava – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Contratada indica como responsável técnico pela execução dos serviços o Sr. _____, que fica autorizado a representá-la perante o Contratante e a Fiscalização desta em tudo o que disser respeito àquela.

Cláusula Nona - DA DOTAÇÃO

Os recursos destinados ao pagamento oriundo da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do Orçamento da SEMOB/PMM, **Programa de Trabalho** _____, **Natureza da Despesa:** _____ - _____, **Fonte:** _____, com **EMPENHO DE Nº.** _____.

Cláusula Décima – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução dos serviços demonstrados através de boletins de medição, e a contraprestação dar-se-á mediante a apresentação da **Nota Fiscal** da empresa, devidamente certificada pela fiscalização da SEMOB/PMM em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

§1º Deverão ser anexados os boletins de medição, quadros demonstrativos dos serviços executados, comprovação de regularidade junto ao **INSS e FGTS, CDN, Certidões de Regularidade Fiscal com a União, Estado e Município.**

§2º O preço contratado permanecerá irrevogável durante o período do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Sexta.

§3º Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada não gerarão direitos a reajuste ou atualização monetária.

Cláusula Décima Primeira - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Cláusula Décima Segunda - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer a CONTRATADA os meios necessários, a fim de que este possa cumprir com o que determina a Cláusula Terceira (Do Objeto) deste contrato;
- b) Garantir a integralidade dos recursos financeiros para fazer face ao compromisso avençado;
- c) Arcar com os pagamentos, nos termos da Cláusula Décima deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

- d) Acompanhar a execução do fornecimento contratado, através da Fiscalização designada pela SEMOB, de maneira a garantir o fiel cumprimento do objeto contratado;
- e) O contratante através dos setores competentes, no ato da liquidação das despesas, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de Tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto da Lei 4.320/64. (Art. 55, § 3º, Lei 8.666/93).
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Especificar com clareza o local onde deverá ser realizado o serviço, assim como esclarecer dúvidas no que se refere ao objeto contratado.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar fielmente o que está ajustado como objeto, com zelo, dedicação, técnica adequada;
- b) Arcar com todas as despesas relativas à realização dos serviços ora contratados notadamente, material, pessoal e demais encargos decorrentes de sua realização;
- c) Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente instrumento;
- d) O prazo de Entrega dos objetos da presente aquisição não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.
- e) Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei n.º 8666/1993.
- f) Fornecer telefone, e-mail e endereço para notificações e atendimento dos serviços que surgirem.
- g) Atender, após notificação, a demanda no prazo máximo de 24 horas, conforme item.3.
- h) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante.
- i) Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização sem qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

j) O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

k) Caso o objeto ofertado seja importado, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB, solicitar ao fornecedor, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação de todos os tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

Cláusula Décima Terceira - DO PESSOAL

São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas de pessoal contratado para a execução do objeto deste contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de quaisquer natureza por mais especial que seja. As obrigações exaradas neste item a contratada responderá direta e exclusivamente por todos os ônus, encargos, perdas, danos e obrigações a que der causa, inclusive as de ordem fiscal, administrativas e ou judicial, mesmo após a conclusão do contrato.

Cláusula Décima Quarta - DA ALTERAÇÃO

O contrato só poderá ser modificado através de TERMO ADITIVO, por interesse público, e nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores advindas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa ou inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, conforme determinação dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações, cabendo a contratada, o pagamento do valor dos serviços efetivamente realizados, comprovados e certificados pela Fiscalização da SEMOB/PMM, respeitados os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Sexta – DAS PENALIDADES

O contrato estabelece as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,3% (três décimos) por cento do valor contratual por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços, ou por infringência a qualquer cláusula.

Cláusula Décima Sétima - CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/SEMOB/PMM

Proc. Nº3401.0408-B/2014

FL. _____

RUB. _____

Cláusula Décima Oitava- DA PUBLICAÇÃO

Este contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o artigo 61 e § 1º da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Nona - DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer questões ou dúvidas do presente edital ou do contrato vinculado ao objeto, às empresas licitantes devem-se subordinar ao foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá.

Cláusula Vigésima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes integrantes deste instrumento, ou através de seus representantes legalmente constituídos;

E por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também ao fim assinadas.

Macapá/AP, de XXXXX de 2014.

HILTON ROGÉRIO MAIA CARDOSO

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Macapá

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

RG/CPF nº.

2ª _____

RG/CPF nº.